



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024
PROCESSO Nº P2024/002776-5

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, torna público que realizará um **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO**, destinada a **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, HORIZONTAIS E CORTINAS COM BLACKOUT**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024

TIPO DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2024, às 14:00 (Horário oficial de BRASILIA)

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: www.compras.gov.br e www.crea-mt.org.br e , ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.compras.gov.br

UASG: 389425

OBS. OS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Não considerar o descritivo do sistema Compras.gov.br, pois o catálogo (CATMAT), não contempla na íntegra a especificação dos itens.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO** para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

PERSIANAS VERTICAIS, HORIZONTAIS E CORTINAS COM BLACKOUT, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. A licitação será realizada por **GRUPO ÚNICO, com três itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema www.compras.gov.br e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Para a participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** a pessoa jurídica interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:
- a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
 - b) Estar devidamente credenciadas no sistema, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.compras.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
 - c) Possuir registro cadastral regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo este registro também obrigatório para fins de habilitação.
- 2.2. É vedada a participação e, consequentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:
- a) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei n. 14.133/2021;
 - b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
 - g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.
- 2.3. Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Serem preferencialmente juntados ao Sistema www.compras.gov.br, ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CREA-MT, conforme o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na internet www.compras.gov.br, observadas as seguintes premissas:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.compras.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos, vedada qualquer identificação neste momento:

- a) “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do item do objeto a que se refere, sem alternativas. Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- b) ESPECIFICAÇÃO completa (marca, modelo, fabricante) do objeto ofertado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
 - c) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.
 - d) Caso não sejam colocadas as informações referentes a marca, modelo e fabricante no sistema, deverão ser especificadas na proposta ajustada do arrematante, sob pena de desclassificação, nos termos do Acórdão 3.381/2013 – Plenário, TCU.
 - e) “Valor unitário” e o “Valor Global”: o valor global do respectivo grupo, assim considerado o preço total indicado em reais.
- 4.2. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução do objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.
- 4.3. Em campo próprio do sistema www.compras.gov.br, a licitante deverá declarar que:
- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;
 - c) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
 - d) A proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiar do direito de preferência, deverá declarar que atende aos requisitos necessários ao seu enquadramento.
 - 4.3.2. A eventual existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, o procedimento previsto na fase de habilitação.
- 4.4. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 4.5. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no Sistema www.compras.gov.br, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.
- 4.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou ainda pelas sanções e demais prejuízos decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.8. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

4.9. Os valores e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

4.9.1. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.10. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CREA-MT não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

4.11. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *online* via *internet*, no sítio da internet www.compras.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.

5.2.1. Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-MT, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.

5.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.3. A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.

6. DA COMPETIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado por item de cada grupo.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (**cinquenta reais**).
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema www.compras.gov.br identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema www.compras.gov.br, em formato de arquivo aceito pelo sistema, cujo prazo de atendimento será de no mínimo duas horas, contados a partir da solicitação.

7.3.1. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do **Anexo II**, e estar em nome do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

7.3.3. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender as solicitações previstas no item 7.3, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4. Será recusada a proposta que apresentar valores irrisórios ou equivalentes a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração:

7.4.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não tenha demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado ou praticados por outros órgãos públicos.

7.4.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise das informações relativas a formação do preço, ou, ainda, havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, dentre outras providências, o pregoeiro poderá efetuar diligências na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a fim de adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) Requerer à proponente, fixando o prazo de até 01 (um) dia, para que apresente:

- I. Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexecuibilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;
- II. Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- III. Acordos, Convenções ou sentenças normativas em Dissídios Coletivos de Trabalho;
- IV. Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- V. Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- VI. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e/ou fabricantes;
- VII. Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;
- VIII. Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.

b) Promover:

- I. Pesquisas junto a órgãos, entidades e empresas públicas, bem como empresas privadas de modo a obter as informações necessárias à comprovação da exequibilidade do valor proposto;
- II. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- III. Pesquisas e Estudos setoriais relativos ao objeto;
- IV. O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

7.4.3. Será recusada a proposta da Licitante que, após as diligências, não lograr êxito em justificar a exequibilidade da sua proposta.

7.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

7.6. A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.

7.6.1. O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.

7.6.2. O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.

7.7. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

7.7.1. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 8.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

8.7. Ressalvado o disposto no item 4.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 . Qualificação Econômico Financeira

- 8.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 120 dias anteriores abertura da sessão pública deste instrumento;
- 8.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.10.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.2.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.10.2.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.10.2.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 8.10.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 8.10.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1 Comprovação mediante apresentação atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que o licitante já tenha fornecido os produtos, compatíveis com o objeto desta licitação

- 8.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 8.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

8.13.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.18. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral no SICAF, que será confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.19. DECLARAÇÕES:

8.19.1 As seguintes declarações estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br para envio e consulta, sendo válidas, para todos os efeitos, as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inc. I da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;
- c) Declaração para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n.º IN 102/2020 SLTI;
- e) Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- f) Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- g) Caso tenha declarado no sistema, no momento do cadastramento da proposta, não ter ultrapassado o limite de faturamento e cumprir os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, será exigida ainda a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.

8.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CREA-MT, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.20.1.1. Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

8.20.1.2. Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.20.1, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

8.20.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultado ao CREA-MT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.21. Caso a licitante possua determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.

8.22. Não serão aceitos ou considerados protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

8.24. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.25. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 8.26. Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.
- 8.27. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.28. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sites oficiais, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema www.compras.gov.br (convocação de anexo), ou por intermédio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br.
- 8.29. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.
- 8.30. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024//2019, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A proposta comercial adequada e os documentos complementares devem ser enviada no prazo de 2(duas) horas.
- 9.1.1. A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.
- 9.1.2. Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.
- 9.1.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 9.1.4. Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.
- 9.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.
- 9.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

- 9.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.
- 9.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.
- 9.6. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:
- a) Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
 - d) Números de telefone, fax, e-mail e *homepage* (se existentes);
 - e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
 - f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
 - g) Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
 - h) Identificação do objeto;
 - i) Preços unitário e total (global);
 - j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
 - k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
- 9.6.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.
- 9.6.2. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.
- 9.7. A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 9.8. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, respeitados as especificações do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br deverá ser solicitado no e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

10.11. As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema www.compras.gov.br e/ou do sítio www.crea-mt.org.br, no link das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 12h00min às 18h00min e no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019 e para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 12.2.** O CREA-MT convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:
- a)** Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço da Proponente Adjudicatária, em atenção à pessoa de contato, ambas informadas na respectiva proposta comercial;
 - b)** A Ata e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pela convocada, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
 - c)** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.
 - d)** Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

13. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1.** As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato, e ainda na legislação vigente.
- 13.2.** Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Ata de Registro de Preços, ambos anexos a este edital.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 14.1.** O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo contrato.
- 14.2.** O recebimento do objeto observará o procedimento previsto no Termo de Referência.

15. DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, verificada à época da emissão da Ata de Registro de Preços, e a não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 8.3 deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação. Tal providência não implicará em prejuízo as sanções previstas neste Edital, e Decreto nº 10.024/2019, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, ou revogar a licitação.
- 15.2.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação indicada no subitem anterior, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e as condições do primeiro classificado, para, após



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo da multa e das demais cominações legais.

15.2.1. Será incluído na ata do certame o registro do licitante que aceitar cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, conforme sequência de classificação.

15.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o CREA-MT venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3.1. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante vencedora, o CREA-MT poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.4. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. O certame destinado ao registro de preços, não obriga o CREA-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro o fornecimento em igualdade de condições.

15.6. Ao licitante vencedor fica assegurada, em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes, a participação em futuros certames, respeitada a legislação relativa às licitações.

15.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada, sendo registrado o menor preço. As ordens de compra serão emitidas sempre em favor do menor preço constante do contrato vigente.

15.8. As regras referentes a eventual adesão são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008-Materiais de Informática.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do Ata de Registro de Preços anexa a este Edital.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREA-MT, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.

18. DA MORA

18.1. O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREA-MT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

18.3. prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo referido no Termo de Referência será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

19. DAS SANÇÕES

19.1 As Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratadaque:

19.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

19.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

19.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

no SICAF pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

20. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, por escrito diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por *email*, para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.org.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou no *e-mail*, conforme o caso, todos do CREA-MT.

20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, conforme estabelecido no Decreto nº 10.024/2019.

20.4. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CREA-MT decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CREA-MT, ou ainda, encaminhadas via e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pelo licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

20.5. A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema www.compras.gov.br.

20.6. As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e Contratos do CREA-MT.

20.7. Não será conhecido a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.3. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 21.4.** O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.
- 21.5.** Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.6.** Até a data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CREA-MT tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 21.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.9.** É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:
- a)** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c)** Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
 - d)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e)** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - f)** Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 21.10.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - b)** Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
 - c)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.11.** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a)** Anexo I – Termo de Referência;
 - b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

c) Anexo III – Minuta da Ata.

21.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 13 de junho de 2024.

Rosemary de Almeida Moura
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de persianas verticais, horizontais e cortinas com blackout, para à Sede do CREA-MT, nova sede do CREA- MT e nas inspetorias;
- 1.2.** Os itens estão discriminados na tabela de especificação do objeto e suas quantidades, item 3.1.1 caracterizados como cortinas tipo persianas horizontais, cortinas tipo persianas verticais e cortinas Rolo com blackout;
- 1.3.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.4.** Os custos estimados totais da contratação das persianas com as medidas especificadas são de R\$ 318.232,97 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme média aritmética retirada dos orçamentos distribuídos pelas empresas prestadoras de serviços relacionadas as persianas mencionadas no mapa comparativo de preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** Considerando a necessidade da instalação de persianas na sede do CREA-MT, em ambientes como o novo auditório recém inaugurado Sara Suely e outros setores que carecem desses itens, considerando a reforma do novo prédio que futuramente será a nova sede deste Conselho e ainda a inauguração e reformas de algumas inspetorias;
- 2.2** Considerando que a contratação desses itens visa possibilitar a criação de elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem um excesso de luminosidade, aumentando a temperatura do ambiente de trabalho tornando-o excessivamente quente;
- 2.3** Considerando que com a aquisição desses itens, contribuiria muito para que os servidores e Conselheiros deste Conselho possam desenvolver seus trabalhos em um ambiente adequado, confortável e com uma climatização agradável proporcionando uma melhor experiência e atendimento aos profissionais e a sociedade;
- 2.4** Considerando que a harmonia estética das persianas com o ambiente é crucial para a integração visual nas áreas de instalação, sendo necessário considerar requisitos de design para assegurar uma estética coerente e agradável para o ambiente do CREA- MT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

2.5 Foram levados em consideração no momento da escolha das persianas a preocupação ambiental, durabilidade, equipamentos que atendam aos padrões e princípios de sustentabilidade da instituição e critérios de eficiência energética;

2.6 Sendo assim, faz-se necessário a aquisição desses itens visando uma melhoria para a instituição;

2.7 Tal aquisição beneficia e proporciona aos colaboradores que desempenham seu serviço na sede e inspetorias do CREA-MT e que desempenharão futuramente na nova sede de trabalhar com uma melhor qualidade em um ambiente climático agradável, mais tecnológico e mais confortável o que também fica garantido uma boa imagem profissional da instituição;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Das quantidades:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	LOCAIS	MÉDIA DO VALOR DE CADA ITEM
1	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas horizontais, com lâminas de alumínio de 25mm, cor a definir, dotadas de bastão de cristal, com 60 cm de comprimento, para regulagem da abertura das lâminas e de estrutura de sustentação em alumínio, na mesma cor das lâminas.	M²	182,00	Sede do CREA-MT, nova sede do CREA-MT e inspetorias Ver anexo	R\$ 311,87
2	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, em lâmina de tecidos 100 mm, cor azul, dotadas de bastão de cristal, com 60 cm de comprimento, para regulagem da abertura das lâminas e de estrutura de sustentação em alumínio, na mesma cor das lâminas.	M²	686,00	Sede do CREA-MT, nova sede do CREA-MT e inspetorias Ver anexo	R\$ 256,53
3	Cortina Rolô com blackout – Cortina rolô com barra estabilizadora e laterais e acabamento com bando (em alumínio branco com frontal arredondado de 7,5cm de altura com fechamento nas laterais – esse é o bando que acompanha a rolo). Comando giratório em corrente de aço inoxidável. Base inferior em alumínio. O tecido é vinílico cor a definir, homogêneo, sem detalhes, com fundo blackout.	M²	329,00	Sede do CREA-MT, nova sede do CREA-MT e inspetorias Ver anexo	R\$ 259,85

3.1.2. Da garantia:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

3.1.3. Os produtos devem ter pelo menos o período de 1 ano de garantia do fornecedor.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços pré-definidos da sede, nova sede e inspetorias do CREA-MT que estão disponibilizados em anexos do termo de referência item 15, nos dias: segunda à sexta em horário comercial (08:00h às 18:00h) na sede e nova sede. **Ressalta-se exceto as inspetorias que atendem em horário das 12:00 às 18:00h.**
- 4.2. Para a execução do serviço, será emitido Ordem de Serviço devidamente formalizada pela gerência de logística.
- 4.3. O prazo de entrega e instalação no local será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa da Ordem de Serviço.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo a preservação dos mesmos em relação a exposição, à sujeira, luz excessiva e umidade, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo do mesmo.
- 4.5. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias para a entrega do produto em pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no prazo fixado neste termo de referência, os bens conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

- 5.6. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- 5.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 5.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam o prejudicar a perfeita execução do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- 6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.
- 7.2. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 7.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

- 8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 318.232,97 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Será realizada por meio de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com confecção e entrega de cortinas e persianas, sob demanda, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado de Mato Grosso em atendimento às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, nos termos da tabela apontada no item 15, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.
- 9.2.** Em Ata de Registro de Preço, a administração deverá observar o que dispõe o Art. 8, da Lei nº 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 10.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice no processo administrativo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.2.** O presente processo não será disponibilizado para Manifestação de Intenção de Registro de Preços - IRP, nos termos dos artigos 9º e 10º do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.3. Exigências de habilitação

- 11.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1 Habilitação jurídica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 11.3.1.2.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.3.1.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 11.3.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 11.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 11.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 11.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 11.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.6.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.6.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.6.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.6.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos, a critério da administração poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

11.7. Qualificação Técnica

- 11.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.7.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do objeto;
- 11.7.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.7.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 11.7.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 11.7.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, em sede de diligência que poderá ser realizada pelo Pregoeiro;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria das contas

6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens Móveis Não Ativáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste objeto, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Logística Adriana Imbriani, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

15. DA LOCALIZAÇÃO DE ENTREGAS DO OBJETO

15.1. Localização para entrega dos bens: sede, nova sede e inspetorias do CREA-MT.

1	Água Boa - Avenida Planalto, 321 – Centro, CEP 78635-000	INSPETORIA
2	Alta Floresta – Avenida Ariosto da Riva, 3665 – Centro, CEP 78580-000	INSPETORIA
3	Barra do Garças – Rua Simeão Arraya, 566 – Centro, CEP 78601-250	INSPETORIA
4	Campo Novo do Parecis – Rua Belém, 532 – Centro, CEP 78360-000	INSPETORIA
5	Campo Verde – Rua Rio de Janeiro, 0 – Jardim Cidade Verde, CEP 78840-061	INSPETORIA
6	Colíder – Rua Xingú, próximo ao depósito da beira rio, 116 – Centro, CEP 78500-000	INSPETORIA
7	Confresa – Avenida Industrial, 474 – Jardim Planalto, CEP 78652-000	INSPETORIA
8	Cáceres - Rua Sete De Setembro, 467 - Centro, CEP 78200-000	INSPETORIA
9	Canarana - Rua Vista Gaúcha, 433 – Nova Canarana, CEP 78640-000	INSPETORIA
10	Cuiabá - Avenida Historiador Rubens De Mendonça, 491 – Araés, CEP 78005-725	SEDE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

11	Diamantino – Avenida Irmão Miguel Abib, 679 – Bela Vista, CEP 78400-000	INSPETORIA
12	Guarantã do Norte – Rua avenida Guarantã, 1805 – Centro Administrativo, CEP: 78520-000	INSPETORIA
13	Juara - Rua Anita Garibaldi, 158 - Centro Político Administrativo, CEP 78575-000	INSPETORIA
14	Jaciara – Rua Itararé, 1010 – Centro, CEP 78820-000	INSPETORIA
15	Juína – Avenida Ives Ortolan, 395 – Centro, CEP: 78320-000	INSPETORIA
16	Lucas do Rio Verde – Avenida Paraná 150, galeria Itália sala 04, – Centro, CEP 78455-000	INSPETORIA
17	Mirassol d'Oeste - Rua Bento Alexandre dos Santos Qd 42 LT 857, nº 867 – Centro, CEP 78280-000	INSPETORIA
18	Nova Mutum - Rua Das Rosas, 1181 - Jardim Das Orquídeas, CEP 78450-000	INSPETORIA
19	Pontes e Lacerda - Rua Virginia Azambuja, 505 – Centro, CEP 78250-000	INSPETORIA
20	Primavera do Leste - Rua José Rubens Patrício, 38 – Centro, CEP 78850-000	INSPETORIA
21	Rondonópolis – Avenida Rui Barbosa, 1342 – Centro, CEP 78700-130	INSPETORIA
22	Sapezal – Avenida Dourado 1779, ao lado do Ciretran – Cidezal 1, CEP 78365-000	INSPETORIA
23	Sinop - Rua Das Graviolas, 477 – Centro, CEP 78550-136	INSPETORIA
24	Sorriso - Avenida Otavio De Souza Cruz, 311 - Centro Sul, CEP 78896-042	INSPETORIA
25	Tangará da Serra – Rua Francisco Ferreira Ramos, 1447 – Jardim Santiago, CEP 78302-058	INSPETORIA
26	Várzea Grande - Rua Presidente Eptácio Pessoa, 20 – Vila Ipase, CEP 78125-270	INSPETORIA
27	Cuiabá – Avenida Miguel Sutil 3550, antiga gráfica Atalaia – Jardim Leblon, CEP 78060-000	NOVA SEDE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024.

Adriana Imbriani
Gerente de Logística e Infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ()

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: () Celular: () e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Responsável pela assinatura do Contrato:

FORNECEDOR:		CNPJ:			
ESPECIFICAÇÕES- LOTE UNICO					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VIR. M²	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas horizontais, com lâminas de alumínio de 25mm, cor a definir, dotadas de bastão de cristal, com 60 cm de comprimento, para regulagem da abertura das lâminas e de estrutura de sustentação em alumínio, na mesma cor das lâminas.	M²	182		
2	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, em lâmina de tecidos 100 mm, cor azul, dotadas de bastão de cristal, com 60 cm de comprimento, para regulagem da abertura das lâminas e de estrutura de sustentação em alumínio, na mesma cor das lâminas.	M²	686		
3	Cortina Rolô com blackout – Cortina rolô com barra estabilizadora e laterais e acabamento com bando (em alumínio branco com frontal arredondado de 7,5cm de altura com fechamento nas laterais – esse é o bando que acompanha a rolo). Comando giratório em corrente de aço inoxidável. Base inferior em alumínio. O tecido é vinílico cor a definir, homogêneo, sem detalhes, com fundo blackout.	M²	329		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	
-----------------------------------	--

Validade da Proposta: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme o edital.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) seu Presidente **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, portador do RG n.º _____** - **SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º _____** e de outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede à _____, representada por/pelo _____, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 04/2024 e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº P2024/002776-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, HORIZONTAIS E CORTINAS COM BLACKOUT**, conforme itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		CNPJ:			
ESPECIFICAÇÕES- LOTE UNICO					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VIR. M²	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas horizontais, com lâminas de alumínio de 25mm, cor a definir, dotadas de bastão de cristal, com 60 cm de comprimento, para regulagem da abertura das lâminas e de estrutura de sustentação em alumínio, na mesma cor das lâminas.	M²	182		
2	Fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas verticais, em lâmina de tecidos 100 mm, cor azul, dotadas de bastão de cristal, com 60 cm de comprimento, para regulagem da abertura das lâminas e de estrutura de sustentação em alumínio,	M²	686		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

	na mesma cor das lâminas.				
3	Cortina Rolô com blackout – Cortina rolô com barra estabilizadora e laterais e acabamento com bando (em alumínio branco com frontal arredondado de 7,5cm de altura com fechamento nas laterais – esse é o bando que acompanha a rolo). Comando giratório em corrente de aço inoxidável. Base inferior em alumínio. O tecido é vinílico cor a definir, homogêneo, sem detalhes, com fundo blackout.	M²	329		
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-MT poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o CREA-MT.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do CREA-MT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA SETIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

IV - os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

V - os dados obtidos em razão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

rastreadabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

VI - encerrada a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

7.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

7.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

7.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

7.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

7.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

7.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no tocante a dados pessoais.

7.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICIDADE

9.1. A presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante do presente Ata.

10.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, a presente Ata é assinado eletronicamente pelas partes.